



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 12 A 16 DE ABRIL DE 2010.

No período compreendido entre os dias doze a dezesseis de 2010, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em Fortaleza - Ceará, acompanhado da Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, Lúcia Yolanda da Silva Koury, e dos seus Assessores Cláudio de Guimarães Rocha, Ivanise Sales Amaral e Pedro Nazaré de Mendonça Procópio, para realizar Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 7ª Região, nº 429/10, pág. 02, do dia 01 de março de 2010 e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 22 de fevereiro de 2010. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Exmo. Dr. Otávio Brito Lopes, Procurador-Geral do Trabalho; o Exmo. Juiz José Antônio Parente da Silva, Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho da 7ª Região; o Exmo. Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 7ª Região; o Exmo. Dr. Valdetário Andrade Monteiro, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Ceará e o Exmo. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Presidente do Conselho Federal da OAB. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, e em suas observações resultantes da consulta aos autos dos processos tramitando na Corte, subsidiadas pelos dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRT DA 7ª REGIÃO.** A Corte compõe-se dos seguintes órgãos: Tribunal Pleno; Turmas, Presidência; Vice-Presidência; Corregedoria Regional; Conselho da Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho; Conselho da Medalha *Labor et Justitia*; Escola Judicial da Magistratura do Trabalho (art. 5º do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região). **2. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede em Fortaleza e jurisdição no Estado do Ceará, compõe-se de 14 (quatorze) Juízes, os Exmos. Juízes José Antônio Parente da Silva, Presidente e Corregedor Regional; Cláudio Soares Pires, Vice-Presidente; Manoel Arízio Eduardo de Castro; Antônio Marques Cavalcante Filho; Dulcina de Holanda Palhano. 09 (nove) cargos encontram-se vagos. **2.1. MAGISTRADOS QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS.** No período da correição, não havia juízes afastados. **3. INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRIBUNAL.** Funciona em prédio alugado no âmbito do TRT da 7ª Região apenas o Posto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Avançado de Aracati, localizado na Rua Cel. Alexanzito, nº 503 - Centro - Aracati/CE. **4. ESCOLA JUDICIAL DA 7ª REGIÃO.** A Escola Judicial da 7ª Região encontra-se regulamentada pela Resolução Administrativa n.º 241/2009, tem como Diretor o Exmo. Juiz José Antônio Parente da Silva e Coordenador o Exmo. Juiz Emmanuel Teófilo Furtado. Merecem destaque especial os seguintes projetos desenvolvidos: Execução de Contribuições Previdenciárias na Justiça do Trabalho; Teoria Geral no Código Civil e sua Repercussão no Direito do Trabalho; Efetivação dos Direitos Sociais e Cobrança das Contribuições Previdenciárias na Justiça do Trabalho; Congresso Franco-Brasileiro de Direito Constitucional - Justiça Social no Século XXI: Alternativas Jurídicas; Congresso Jurídico e Feira Temática; III Congresso Latino-Americano de Estudos Constitucionais; I Congresso Nacional de Direito Constitucional, Material e Processual do Trabalho; III Congresso Ibero-Americano sobre Cooperação Judicial Sociedade do Conhecimento e Direitos Humanos; Participação nas Ações do Programa Ecosétima. **5. JURISDIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO. 5.1. JURISDIÇÃO:** A 7ª Região tem jurisdição trabalhista em 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado do Ceará. Estão instaladas 26 (vinte e seis) Varas Trabalhistas e 01 (um) Posto Avançado: 14 (quatorze) na Capital e 12 (doze) no interior. A 7ª Região ocupa a 16ª posição no *ranking*, em ordem decrescente, do total de varas existentes em cada Região Judiciária. As Varas Trabalhistas encontram-se assim divididas: Fortaleza (1ª a 14ª VT), Baturité (01 VT), Caucaia (01 VT), Crateús (01 VT), Crato (01 VT), Iguatu (01 VT), Juazeiro do Norte (01 VT), Limoeiro do Norte (01 VT),



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Maracanaú (01 VT), Pacajus (01 VT), Quixadá (01 VT), Sobral (01 VT) e Tianguá (01 VT). **5.2. COMPOSIÇÃO. JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS.** A 7ª Região conta com 52 (cinquenta e dois) cargos de Juiz do Trabalho, sendo 26 (vinte e seis) de Juízes Titulares de Vara do Trabalho e 26 (vinte e seis) de Juízes do Trabalho Substitutos. Atualmente encontram-se em exercício 50 (cinquenta) Juízes do Trabalho, desses 26 (vinte e seis) Juízes Titulares e 24 (vinte e quatro) Juízes Substitutos. Estão vagos 02 (dois) cargos de juízes do trabalho substitutos. Em 2009, a proporção era de 01 (um) juiz para cada 164.381 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um) habitantes, a maior proporção no País, cuja média era de 01 (um) juiz para cada 62.966 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis) habitantes. **6. ZONEAMENTO EM SUB-REGIÕES.** Constata-se que, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, não há zoneamento em sub-regiões como critério para convocação dos Juízes do Trabalho Substitutos. **7. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TRT DA 7ª REGIÃO.** Existe em andamento na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.409/2008, que visa alterar a composição do TRT da 7ª Região, criando 06 (seis) Varas do Trabalho, sendo 04 (quatro) em Fortaleza, 01 (uma) em Maracanaú e 01 (uma) em Pacajus e 12 (doze) cargos de juiz. **7.1. ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TRT DA 7ª REGIÃO.** Através da Lei nº 11.999/2009, publicada no DJU de 30/07/2009 foi alterada a composição do TRT da 7ª Região. Foram criados os seguintes cargos e funções: 06 (seis) cargos de juiz do TRT; 61 (sessenta e um) cargos de analista judiciário; 18 (dezoito) cargos de analista judiciário - oficial de justiça; 75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(setenta e cinco) cargos de técnico judiciário; 15 (quinze) CJ-03; 58 (cinquenta e oito) FC-05; 31 (trinta e um) FC - 04; 46 (quarenta e seis) FC - 03; 18 (dezoito) FC - 02; 06 (seis) FC - 01. **8. CONCURSO PÚBLICO. 8.1. PROVIMENTO DE CARGOS PARA SERVIDORES DO 7ª REGIONAL.** O último concurso público para provimento de cargos para servidores do TRT da 7ª Região ocorreu em 11 de outubro de 2009. No dia 23 de novembro de 2009 foi publicado no DEJT o resultado final do concurso. O concurso foi homologado por intermédio da Resolução nº 303/2009, publicada no DEJT do dia 27 de novembro de 2009. **9. CRITÉRIO DE PROMOÇÃO DE MAGISTRADOS POR MERECIMENTO. 9.1. REMOÇÃO.** O critério de promoção de magistrados por merecimento no âmbito do TRT da 7ª Região encontra-se regulamentado pela Resolução n.º 15/2010. O merecimento é aferido conforme o desempenho e os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição, bem como pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento. Na avaliação da produtividade, a pontuação será assim distribuída: I - quantidade de sentenças no processo de conhecimento - até 5,0 (cinco) pontos; II - quantidade de decisões proferidas em antecipação de tutela, exceção de incompetência, impugnação à liquidação de sentença, embargos no processo de execução (à execução, à arrematação e à adjudicação), exceção de pré-executividade e outros incidentes processuais - até 3,0 (três) pontos; III - quantidade de audiências realizadas - até 1,0 (um) ponto; IV - quantidade de conciliações realizadas - até 1,0 (um) ponto. Na aferição da presteza serão apreciados os seguintes aspectos: I - atuação em mutirões, justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

itinerante, juízos auxiliares de execuções e precatórios e em outras iniciativas institucionais relativas à função de magistrado - 2,0 (dois) pontos; II - celeridade na prestação jurisdicional, considerando-se: a) o prazo médio entre a data de ajuizamento da ação e a audiência inaugural - até 1,5 (um vírgula cinco) pontos; b) o prazo médio entre a data da audiência inaugural e aquela para a qual foi marcado o seu prosseguimento - até 1,5 (um vírgula cinco) pontos; c) o prazo médio entre o encerramento da instrução e a prolação da sentença - até 1,5 (um vírgula cinco) pontos; d) o prazo médio entre a data do ajuizamento da ação e a prolação da sentença - até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; e) a utilização dos recursos, ferramentas e aplicativos tecnológicos (convênios com órgãos externos: BACEN JUD/RENAJUD/INFOJUD/SIARCO e outros) visando à satisfação dos julgados - até 1,0 (um) ponto. Na avaliação da conduta pública e privada do magistrado serão considerados: I - o tratamento dispensado às partes, procuradores, advogados, testemunhas, magistrados e servidores, conforme voto fundamentado - até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; II - a inexistência de fatos que desabonem o magistrado e comprometam o seu perfil ético, conforme voto fundamentado - até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Serão considerados a frequência e o aproveitamento nos cursos abaixo discriminados, observada a seguinte pontuação: I - 1,0 (um) ponto para especialização nas áreas de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Direito Constitucional; II - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para especialização em outras áreas do direito ou disciplinas afins; III - 2,0 (dois)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pontos para mestrado em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Direito Constitucional; IV - 1,5 (um vírgula cinco) pontos para mestrado em outras áreas do direito ou disciplinas afins; V - 3,0 (três) pontos para doutorado em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Direito Constitucional; VI - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para doutorado em outras áreas do direito ou disciplinas afins; VII - 2,0 (dois) pontos para pós-doutorado em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Direito Constitucional; VIII - 1,5 (um vírgula cinco) pontos para pós-doutorado em outras áreas do direito ou disciplinas afins; IX - 0,2 (zero vírgula dois) ponto por publicação de artigo de natureza jurídica, limitada a pontuação máxima a 1,0 (um) ponto; X - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por publicação de livro, manual, compêndio, ensaio ou monografia de natureza jurídica, limitada a pontuação máxima a 3,0 (três) pontos; XI - 0,1 (zero vírgula um) ponto por participação em eventos jurídicos promovidos pelo Tribunal ou por sua Escola Judicial, como conferencista, painelistas e debatedor, limitada a pontuação máxima a 2,0 (dois) pontos.

10. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS. A Resolução nº 128/2008 estabelece as regras de acompanhamento das atividades dos Juízes do Trabalho Substitutos Vitaliciandos. O acompanhamento das atividades dos Juízes do Trabalho Substitutos vitaliciandos incumbe à Comissão de Acompanhamento de Juízes de Primeiro Grau de Jurisdição, composta pelos Juízes Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e ainda pelo Juiz mais antigo do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal. Compete ainda à referida Comissão avaliar o Juiz vitaliciando no que tange ao desempenho jurisdicional, à idoneidade moral e à adaptação para o exercício do cargo, mediante a análise dos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria Regional. A Secretaria da Corregedoria Regional reúne as informações para a avaliação, mediante a formação de pastas individuais para cada Juiz vitaliciando, em que se observam critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido. No momento em que o Juiz do Trabalho Substituto completa 1 (um) ano e 8 (oito) meses no exercício da magistratura, o processo de avaliação é submetido à Comissão de Avaliação para emissão de parecer preliminar. Posteriormente, no vigésimo segundo mês de exercício do Juiz Vitaliciando, a Comissão elabora parecer definitivo encaminhado à Presidência do Tribunal, a fim de que seja elaborada proposição relativa à aptidão do magistrado. Atualmente, não há processo de vitaliciamento tramitando no Regional.

11. CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADO PARA ATUAÇÃO EM 2º GRAU. Os critérios objetivos para convocação de Juízes de 1º Grau estão estabelecidos no Regimento Interno do TRT da 7ª Região, no Capítulo II, arts. 14 a 18. O Tribunal cumpre as disposições da Resolução nº 17 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Atualmente encontra-se convocado o Exmo. Juiz Paulo Régis Machado Botelho, titular da 4ª VT de Fortaleza - convocado em virtude da aposentadoria da Exma. Juíza Laís Maria R. Freiro; a Exma. Juíza Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, titular da 8ª VT de Fortaleza - convocada em virtude da aposentadoria do Exmo. Juiz Antônio Carlos Chaves Antero; o Exmo. Juiz Emmanuel Teófilo Furtado,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

titular da 10ª VT de Fortaleza - convocado em virtude da aposentadoria do Exmo. Juiz José Ronald Cavalcante Soares.

12. PRESIDENTE DA AMATRA VII. O Exmo. Juiz Germano Silveira de Siqueira - Juiz Substituto do Trabalho - encontra-se afastado das funções jurisdicionais para exercer mandato de Presidente da Associação dos Magistrados Trabalhistas da 7ª REGIÃO - AMATRA VII - no período de 2008 a 2010. **13. JUIZ**

TITULAR DE VARA DO TRABALHO. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. Atualmente 05 (cinco) Juízes Titulares de Varas residem fora da sede da jurisdição, com autorização do Tribunal Pleno, chanceladas por Resoluções Administrativas específicas para cada situação. **14. CORREGEDORIA-REGIONAL.**

No ano de 2009, apenas a 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza não foi correicionada. Até 30 de março de 2010, já foram correicionadas 04 (quatro) Varas da Região, dentre elas, a 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. **14.1 - RECLAMAÇÕES**

CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA. Em 2009, foram autuadas 13 (treze) reclamações correicionais e solucionadas 10. Até 31 de março de 2010, foram autuadas 05 (cinco) reclamações correicionais, solucionadas 04 (quatro), encontrando-se pendentes de exame 04 (quatro) processos dessa natureza. **15. QUADRO DE SERVIDORES DA 7ª**

REGIÃO. A 7ª Região compõe-se de um quadro de 947 (novecentos e quarenta e sete) servidores ativos, sendo 778 (setecentos e setenta e oito) do quadro permanente, 16 (dezesseis) ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 177 (cento e setenta e sete) requisitados. Do total de servidores ativos, 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) estão em atividade no TRT e 502 (quinhentos e dois) nas Varas. Desses, 284 (duzentos e oitenta e quatro) exercem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cargo de Analista Judiciário, 482 (quatrocentos e oitenta e dois) cargo de Técnico Judiciário e 08 (oito) cargo de Auxiliar Judiciário. Considerando a área de lotação, 290 (duzentos e noventa) estão na área administrativa e 657 (seiscentos e cinquenta e sete) na área judiciária. Existem, atualmente, 28 (vinte e oito) cargos de Analista Judiciário, 41 (quarenta e um) cargos de Técnico Judiciário e 02 (dois) de Auxiliar Judiciário vagos. 02 (dois) servidores encontram-se licenciados, enquanto o número de inativos equivale a 173 (centos e setenta e três). Existem 34 (trinta e quatro) servidores cedidos, 02 (dois) com lotação provisória em outros órgãos. Há, atualmente 173 (cento e setenta e três) terceirizados na Corte; e 125 (cento e vinte e cinco) estagiários. **15.1. COMPOSIÇÃO DOS GABINETES.** A composição dos gabinetes dos Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é de 10 (dez) servidores, sendo: 01 (uma) - CJ-3; 02 (duas) - FC-5; 02 (duas) - FC-4; 04 (quatro) - FC-3 e 01 (uma) FC-1. **15.2. COMPOSIÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO.** A composição das Varas do Trabalho da 7ª Região é relativamente uniforme apenas naquelas que apresentam demandas idênticas ou aproximadas. Das 14 (quatorze) Varas do Trabalho da Capital 08 (oito) possuem 14 (quatorze) servidores e 06 (seis) possuem 15 (quinze) servidores. Por sua vez, a lotação de servidores nas Varas do Trabalho do Interior varia entre 22 (vinte e dois) em Caucaia a 08 (oito) em Quixadá. Dos servidores lotados nas varas, 227 (duzentos e vinte e sete) são do quadro permanente, 56 (cinquenta e seis) são requisitados e 30 (trinta) são removidos de outros órgãos da Justiça do Trabalho. **16. FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGOS EM COMISSÃO.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No Tribunal Regional da 7ª Região existem 568 (quinhentos e sessenta e oito) funções comissionadas, 81 (oitenta e um) cargos em comissão, totalizando 649 (seiscentos e quarenta e nove), desse total, 482 (quatrocentos e oitenta e dois) são ocupados por servidores do quadro permanente, 86 (oitenta e seis) por requisitados, 16 (dezesesseis) por ocupantes exclusivamente de cargos em comissão. Estão vagos 65 (sessenta e cinco) cargos e funções comissionadas. Considerando a distribuição das funções entre os servidores lotados no TRT e nas Varas, tem-se: 277 (duzentos e setenta e sete) funções comissionadas e 43 (quarenta e três) cargos em comissão são ocupados por servidores lotados no TRT; 233 (duzentos e trinta e três) funções comissionadas e 31 (trinta e um) cargos em comissão são ocupados por servidores lotados nas Varas. Considerando a área de lotação, tem-se: 120 (cento e vinte) funções comissionadas e 22 (vinte e dois) cargos em comissão são ocupados por servidores na área administrativa; 344 (trezentos e quarenta e quatro) funções comissionadas e 47 (quarenta e sete) cargos em comissão são ocupados por servidores na área judiciária. **17. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2008.** O Tribunal recebeu, no ano de 2008, um total de 7.529 (sete mil, quinhentos e vinte e nove) processos e solucionados 8.931 (oito mil, novecentos e trinta e um). No período de 2007-2009, o Tribunal apresentou um aumento de 45% em relação aos processos recebidos. Foram realizadas 128 (cento e vinte e oito) sessões de julgamento, nas quais se decidiu, em média, 68 (sessenta e oito) processos, sendo que a média nacional foi de 132 (cento e trinta e dois) processos julgados por sessão. O tempo entre a autuação e o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

juízo de julgamento do processo, em média, foi de 237 (duzentos e trinta e sete) dias. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição totalizou 5.915 (cinco mil, novecentos e quinze). Foram distribuídos nesse período 6.346 (seis mil, trezentos e quarenta e seis) processos e 6.786 (seis mil, setecentos e oitenta e seis) recursos internos, dos quais 9.041 (nove mil e quarenta e um) para relatoria e 6.386 (seis mil, trezentos e oitenta e seis) para revisores. A média mensal de processos distribuídos por juiz foi de 107 (cento e sete), levando-se em consideração 07 (sete) juízes, enquanto que a média, no País, foi de 136 (cento e trinta e seis). A média mensal de processos julgados por juiz foi de 124 (cento e vinte e quatro), sendo que a média nacional foi de 132 (cento e trinta e dois) processos. O Tribunal encerrou o ano de 2008 com um resíduo de 1.726 (um mil, setecentos e vinte e seis) processos.

18. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2009. Em 2009, foram recebidos no TRT da 7ª Região 10.153 (dez mil, cento e cinquenta e três) processos e solucionados 9.724 (nove mil, setecentos e vinte e quatro). Foram distribuídos para relatoria 10.678 (dez mil, seiscentos e setenta e oito) processos e 6.506 (seis mil, quinhentos e seis) para revisores. Encontravam-se no Ministério Público do Trabalho 03 (três) processos para emissão de parecer, enquanto que 10 (dez) aguardavam distribuição, 402 (quatrocentos e dois) aguardavam pauta. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição foi de 6.159 (seis mil, cento e cinquenta e nove). O prazo médio para julgamento foi de 166 (cento e sessenta e seis) dias. A média mensal de processos julgados por juiz foi de 135



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(cento e trinta e cinco), sendo que a média nacional foi de 134 (cento e trinta e quatro) processos. **18.1. RESÍDUO.** No ano de 2009, o resíduo aumentou 17%. Em dezembro, existiam 2.022 (dois mil e vinte e dois) processos em tramitação, sendo 10 (dez) pendentes de remessa para o Ministério Público, 10 (dez) pendentes de distribuição, 1.006 (um mil e seis) em estudo com o Relator, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) em estudo com o Revisor, 402 (quatrocentos e dois) aguardando pauta, 336 (trezentos e trinta e seis) em diligência e 03 (três) pendentes de parecer no Ministério Público. **19. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2010.** Até o dia 29 de fevereiro, foram recebidos 1.253 (um mil, duzentos e cinquenta e três) processos e solucionados 1.239 (um mil, duzentos e trinta e nove) processos. Foram distribuídos 891 (oitocentos e noventa e um) processos para relatores e 598 (quinhentos e noventa e oito) para revisores. Havia 274 (duzentos e setenta e quatro) processos aguardando pauta. Encontravam-se, no Ministério Público do Trabalho, 08 (oito) processos para emissão de parecer. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição foi de 759 (setecentos e cinquenta e nove). **20. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE.** Em 2009, foram interpostos 2.299 (dois mil, duzentos e noventa e nove) Recursos de Revista, tendo a Presidência despachado 2.095 (dois mil, e noventa e cinco), dos quais foram admitidos 340 (trezentos e quarenta). Foram denegados 1.755 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco) Recursos de Revista. Até fevereiro de 2010, foram interpostos 676 (seiscentos e setenta e seis) Recursos de Revista, despachados 256 (duzentos e cinquenta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

e seis) dos quais foram admitidos 17 (dezesete) e denegados 239 (duzentos e trinta e nove). Em média, no período de 2007 a 2009, a cada 100 (cem) Recursos de Revista despachados no âmbito do TRT da 7ª Região, 25 (vinte e cinco) foram admitidos. **21. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA.** Em 2009, foram interpostos 1.092 (um mil e noventa e dois) novos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista; até fevereiro de 2010, 72 (setenta e dois) Agravos de Instrumento em Recurso de Revista foram encaminhados ao TST. No período de 2007 a 2009, foram interpostos 57 (cinquenta e sete) Agravos de Instrumento a cada 100 (cem) Recursos de Revista não admitidos. Em média, no período de 2007 a 2009, a cada 100 (cem) Agravos de Instrumento encaminhados para o TST, apenas 05 (cinco) foram providos. **22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Em 2009, foram recebidos 1.038 (um mil e trinta e oito) e julgados 1.200 (um mil e duzentos) Embargos Declaratórios. Até março de 2010, já havia sido autuados 172 (cento e setenta e dois) Embargos de Declaração, julgados 165 (cento e sessenta e cinco) e encontravam-se pendentes de julgamento 07 (sete). **23. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO -** Em 2008, foram recebidas 41.798 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito) reclamações trabalhistas; dessas, 25.071 (vinte e cinco mil e setenta e um) sob o rito sumaríssimo e 16.727 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e sete) sob o rito ordinário. Foram solucionadas 39.598 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito) reclamações trabalhistas, sendo 24.492 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois) sob o rito sumaríssimo e 15.106 (quinze mil, cento e seis) sob o rito ordinário. Em 2009, foram ajuizadas 45.424



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro) novas ações. Dessas, tramitam no rito sumaríssimo um total de 24.617 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete) ações e 20.807 (vinte mil, oitocentos e sete) sob o rito ordinário. Foram solucionadas 43.820 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte) reclamações trabalhistas, sendo 24.078 (vinte e quatro mil e setenta e oito) sob o rito sumaríssimo e 19.742 (dezenove mil, setecentos e quarenta e dois) sob o rito ordinário. Até o dia 31 de março de 2010, foram recebidas 10.553 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três) reclamações trabalhistas, sendo 5.974 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro) sob o rito sumaríssimo e 4.579 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove) sob o rito ordinário. Foram solucionadas 10.142 (dez mil, cento e quarenta e duas) reclamações trabalhistas. Em 2008, encontravam-se pendentes de solução 13.562 (treze mil, quinhentas e sessenta e duas) Reclamações Trabalhlistas; em 2009, o resíduo foi de 15.009 (quinze mil e nove) e, até 31 de março de 2010, o resíduo era de 15.420 (quinze mil, quatrocentos e vinte).

23.1. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. EXAME POR AMOSTRAGEM DE PROCESSOS. Em 2010, o prazo médio entre o ajuizamento da Reclamação Trabalhista e o encerramento da instrução, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, foi de 16 (dezesseis) dias.

23.2. PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - EXAME POR AMOSTRAGEM. Em 2010, o prazo médio entre o encerramento da instrução e a prolação da sentença, nos processos sujeitos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ao rito sumaríssimo, foi de 03 (três) dias. **23.3. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. PROCESSOS SUJEITOS AO RITO ORDINÁRIO. EXAME POR AMOSTRAGEM.** Em 2010, o prazo médio entre o ajuizamento da Reclamação Trabalhista e o encerramento da instrução, nos processos submetidos ao rito ordinário, foi de 118 (cento e dezoito) dias. **23.4. PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. EXAME POR AMOSTRAGEM.** Em 2010, o prazo médio entre o encerramento da instrução e a prolação da sentença, nos processos sujeitos ao rito ordinário, foi de 82 (oitenta e dois) dias. **23.4 - RECLAMAÇÕES VERBAIS APRESENTADAS NAS VARAS DO TRABALHO.** Em 2008, foram apresentadas 2.822 (duas mil, oitocentas e vinte e duas) reclamações trabalhistas verbais. Em 2009, foram protocoladas 988 (novecentos e oitenta e oito) reclamações trabalhistas verbais. Até março de 2010, já foram apresentadas 159 (cento e cinquenta e nove) reclamações trabalhistas verbais. **24. PROCESSOS CONCILIADOS. 24.1. PROCESSOS CONCILIADOS NO TRT.** Em 2009, foram conciliados 719 (setecentos e dezenove) processos, totalizando R\$ 29.028.502,73 (vinte e nove milhões e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e setenta e três centavos). Até março de 2010 foram conciliados 105 (cento e cinco), totalizando R\$ 2.965.485,86 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **24.2. PROCESSOS CONCILIADOS NAS VARAS.** Em 2009, foram conciliados 18.446 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis) processos, totalizando R\$ 41.400.751,00 (quarenta e um milhões,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e um reais), sendo 13.449 (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove) sob o rito sumaríssimo e 4.997 (quatro mil, novecentos e noventa e sete) sob o rito ordinário. Até março de 2010 já foram conciliados 507 (quinhentos e sete) processos, totalizando R\$ 1.402.156,12 (um milhão, quatrocentos e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e doze centavos). **25. PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO.** A 7ª Região iniciou o ano de 2009 com um saldo de 40.347 (quarenta mil, trezentos e quarenta e sete) processos pendentes de execução, aos quais foram acrescentados 10.723 (dez mil, setecentos e vinte e três) novos feitos, totalizando 51.288 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito) processos a executar. Foram encerradas 5.502 (cinco mil, quinhentos e duas) execuções, 4,7% a mais que no ano de 2008 e 2.098 (dois mil e noventa e oito) processos foram arquivados provisoriamente. Ao final de 2009, existiam 43.662 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois) processos pendentes de execução, 8,2% a mais que no início do ano. O saldo de processos arquivados provisoriamente reduziu 3,4%, chegando a 25.087 (vinte e cinco mil e oitenta e sete). **26.1. RESÍDUO.** Em 2008, havia 6.482 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois) processos pendentes de liquidação, 46.829 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove) pendentes de execução e 25.979 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove) arquivados provisoriamente. Em 2009, havia 6.715 (seis mil, setecentos e quinze) processos pendentes de liquidação, 43.662 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois) pendentes de execução e 25.087 (vinte e cinco mil e oitenta e sete) arquivados provisoriamente. Até 31 de março de 2010, havia 6.722 (seis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mil, setecentos e vinte e dois) processos pendentes de liquidação, 49.419 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove) pendentes de execução e 11.383 (onze mil, trezentos e oitenta e três) arquivados provisoriamente. **27. EXECUÇÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.** Em 2009, havia 19.318 (dezenove mil, trezentos e dezoito) execuções previdenciárias pendentes. As execuções unicamente de débitos previdenciários aumentaram 5,3% em relação ao ano de 2008. **28. PROCESSOS ENCAMINHADOS AO TRT.** Em 2009, foram encaminhados ao TRT, 9.197 (nove mil, cento e noventa e sete) recurso, sendo 6.240 (seis mil, duzentos e quarenta) Recursos Ordinários, 1.526 (um mil, quinhentos e vinte e seis) Recurso Ordinário em Procedimento Sumaríssimo, 425 (quatrocentos e vinte e cinco) Recursos Adesivos, 535 (quinhentos e trinta e cinco) Agravo de Petição, 305 (trezentos e cinco) Remessas de Ofício e 166 (cento e sessenta e seis) Agravos de Instrumento. **29. PROCESSOS VINDOS DA JUSTIÇA COMUM.** Em 2009, a Justiça Comum encaminhou 550 (quinhentos e cinquenta) processos, sendo 262 (duzentos e sessenta e dois) oriundos da justiça federal e 288 (duzentos e oitenta e oito) da estadual. Houve um aumento de 35,1% em relação ao ano anterior, em que foram encaminhados 407 (quatrocentos e sete) processos. **30. METAS DE NIVELAMENTO. RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2009 DO CNJ. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31.12.2005.** Até 28 de fevereiro de 2010, encontravam-se em estudo 61 (sessenta e um) processos distribuídos até 31.12.2005. **31. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS.** O Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatório foi instituído na Região por intermédio do Provimento nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

08/2002, quando havia mais de 11.000 (onze mil) precatórios. Em 2009, foram celebrados acordos em 439 (quatrocentos e trinta e nove) precatórios, totalizando R\$ 17.778.841,86 (dezessete milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos). Em 2009, foi efetivamente paga aos credores a importância de R\$ 28.704.337,70 (vinte e oito milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) e encerrados 542 (quinhentos e quarenta e dois) precatórios.

31.1. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA UNIÃO, DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES. O Município de Fortaleza, desde o final do primeiro semestre de 2004 vinha disponibilizando o valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês e atualmente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) mensais para pagamento de precatórios, valor que, somado ao de outros acordos anteriormente celebrados, tornou possível a quitação de 864 (oitocentos e sessenta e quatro) precatórios, no montante de, aproximadamente, R\$ 71.011.226,71 (setenta e um milhões e onze mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos). Em relação ao Estado do Ceará, em junho de 2008, fora celebrado convênio para celebração de audiências para tentativa de conciliação, bem como para definição de numerário no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais, a ser disponibilizado em conta judicial à disposição da Presidência do TRT para tal fim, tornando possível a conciliação de pagamento de precatórios no valor de, aproximadamente, R\$ 12.942.814,85 (doze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

oitenta e cinco centavos) beneficiando 216 (duzentos e dezesseis) precatórios. Quanto aos demais Municípios, por ocasião da celebração dos acordos, estes autorizam a retenção de determinada quantia fixa ou de um percentual deduzidos das cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios. É expedido mandado judicial ao Banco do Brasil, que se encarrega de efetuar a retenção e transferir o respectivo valor para uma conta aberta em nome do Município, à disposição do Presidente do Tribunal, sistemática que garante o cumprimento do acordo. Além das retenções antes mencionadas, os Municípios têm autorizado, também, a utilização pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatório - JACP, dos valores retidos a título de Imposto de Renda, em consideração aos artigos 157, inciso I e art. 158, inciso I da Constituição da República, o que vem acarretando uma maior agilidade na quitação dos precatórios devido ao aumento dos créditos nas contas judiciais. A União Federal disponibiliza os valores para pagamentos dos precatórios federais através da inclusão no orçamento do Tribunal.

31.2. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, COM PRAZO VENCIDO E POR VENCER. Até dezembro de 2009 existiam 3.221 (três mil, duzentos e vinte e um) precatórios pendentes de pagamento, totalizando R\$ 356.832.585,53 (trezentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), sendo que no prazo existiam 850 (oitocentos e cinquenta) precatórios e com prazo vencido 2.371 (dois mil, trezentos e setenta e um). Até fevereiro de 2010 haviam 3.224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) precatórios pendentes de pagamento, totalizando R\$ 350.676.093,05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(trezentos e cinquenta milhões, seiscentos e setenta e seis mil, noventa e três reais e cinco centavos), sendo que 908 (novecentos e oito) precatórios estão no prazo e 2.316 (dois mil, trezentos e dezesseis) com prazo vencido. **32. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO.** O Juízo Auxiliar de Execução, hoje coordenado pela Juíza Gláucia Maria Gadelha Monteiro, é composto por Juízes Substitutos, com especial competência para atuar, isoladamente ou em conjunto com os Titulares das Varas do Trabalho, nos processos em fase de execução com acentuado número de reclamações trabalhistas contra uma mesma empresa. Até fevereiro de 2010 já foram homologados 95 (noventa e cinco) acordos, totalizando R\$ 445.235,48 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) pagos aos reclamantes. **33. CENTRAL DE MANDADOS. ATUAÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA E ZONEAMENTO.** No Estado do Ceará existe atualmente a Divisão de Distribuição e Cumprimento de Mandados onde estão lotados todos os 37 (trinta e sete) Oficiais de Justiça da Capital. Para fins de distribuição dos mandados, a Capital foi zoneada em 10 (dez) Regiões Geográficas de atuação, com quantidade suficiente de Oficiais em cada uma dessas Regiões para o cumprimento das respectivas demandas. Semestralmente é realizado o Rodízio de Regiões, eletronicamente, através de sorteio aleatório pelo Sistema de Controle de Mandados da Central - SCEM. **34. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS.** O TRT da 7ª Região possui uma Divisão de Treinamento e Processamento de Cálculos Judiciais, subordinada à Secretaria-Geral da Presidência, composta de 07 (sete) servidores, incluído o Diretor. Em 2009, foram recebidos 2.469 (dois mil, quatrocentos e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sessenta e nove) processos. Somados com o resíduo de 918 (novecentos e dezoito) do ano de 2008 totalizou 3.387 (três mil, trezentos e oitenta e sete) processos para cálculo (não contabilizados os processos calculados na Divisão de Apoio à Execução. Foram solucionados 2.616 (dois mil, seiscentos e dezesseis) processos, ficando para o ano de 2010 o total de 771 (setecentos e setenta e um) processos. O tempo médio para a elaboração de cálculos é de aproximadamente de 05 (cinco) meses para os processos de maior complexidade, e para os de menor complexidade o prazo médio é de 03 (três) meses.

35. JUÍZO CONCILIATÓRIO EM RECURSO DE REVISTA. O TRT da 7ª Região adota a prática de tentativa de conciliação em recurso de revistas ainda não despachados. Em 2009, foram designadas 281 (duzentos e oitenta e um) audiências, sendo que houveram: 43 (quarenta e três) acordos homologados; 64 (sessenta e quatro) requerimentos de adiamento para análise das propostas apresentadas; 61 (sessenta e um) não houve acordo; e 113 (cento e treze) ausências.

36. ADOÇÃO DO SISTEMA E-RECURSO E DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 874/2002 DO TST. O TRT utiliza o sistema "E-RECURSO" exclusivamente para a elaboração dos despachos de admissibilidade em Recursos de Revista. A Resolução Administrativa n.º 874/2002 do TST é devidamente observada, sendo inserida na capa dos processos a expressão "RA nº 874/2002-TST", nas hipóteses disciplinadas.

37. SISTEMA BACEN-JUD. ACESSO. O Sistema BACEN-JUD é frequentemente utilizado por todos os Juízes e em todas as Varas da Justiça do Trabalho do TRT da 7ª Região.

37.1 - CONVÊNIOS FIRMADOS. Foram firmados os seguintes convênios: a) **RENAJUD** - contribui para a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

execução, à medida que possibilita a imediata restrição do veículo pesquisado, impedindo a sua venda e/ou circulação;

b) **INFOJUD** - tem como objetivo atender as solicitações feitas pelo Poder Judiciário à Receita Federal. Disponibiliza aos magistrados dados das declarações de imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas, além da movimentação imobiliária de devedores;

c) **SIARCO** - convênio firmado com a Junta Comercial do Estado do Ceará que permite a consulta dos dados cadastrais das empresas executadas, bem como as suas composições societárias, facilitando a localização de empresas executadas e dos sócios nos casos de despersonalização da pessoa jurídica;

d) **BACENJUD** - convênio firmado junto ao Banco Central do Brasil que permite aos magistrados buscar valores nas contas dos executados de forma rápida e instantânea, com o fito de possibilitar maior efetividade da execução. **37.2. VARAS COM VALORES BLOQUEADOS.** Em análise realizada no Sistema Bacen-Jud pela Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observou-se que, em algumas Varas da capital e do interior, há pendências de bloqueios judiciais, ressaltando-se que a maioria refere-se ao ano de 2009.

38. ATIVIDADE ITINERANTE DAS VARAS DO TRABALHO. A Atividade Itinerante no âmbito do TRT da 7ª Região foi instituída através do ATO CONJUNTO Nº 01/2009. Por meio do ATO Nº 071/2010 foram eleitos os primeiros 11 (onze) Municípios onde deverão ser executadas as atividades itinerantes, a saber: Itapipoca, Canindé, Eusébio, Camocim, Tauá, Brejo Santo, Campos Sales, Aurora, Lavras da Mangabeira, Redenção e Acaraú. No dia 04 de fevereiro foi realizada a primeira atividade itinerante no Município de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tauá a 340 km de Fortaleza. Na audiência realizada no dia 04.02.2010 foram conciliadas 11 (onze) reclamações trabalhistas, totalizando R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais) e, na audiência do dia 12.03.2010, foram conciliadas 08 (oito) reclamações trabalhistas, totalizando R\$ 8.266,00 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais). Ficou estabelecido em reunião do dia 09 de abril do corrente ano que os demais Municípios, a partir de junho próximo, contarão com as Varas Itinerantes. Foram firmados convênios e protocolos de colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado. **39. POSTO AVANÇADO.** Por meio do ATO nº 210/2008 foi instituído o Posto Avançado da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte no Município de Aracati. Através do ATO nº 74/2010 foi criado o Posto Avançado da Vara do Trabalho de Maracanaú no Município de Maranguape com previsão de início das atividades para o próximo mês de junho. No dia 15 de março do corrente ano foi assinado o Termo de Cessão de Uso com o Município de Maranguapé do bem imóvel localizado na Rua Coronel Antônio Botelho, s/n - Centro - Maranguape, para a instalação e funcionamento do Posto Avançado do Tribunal Regional do Trabalho. O Posto Avançado da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, no período de 16 de março de 2009 a 19 de fevereiro de 2010, recebeu um total de 928 (novecentos e vinte e oito) processo. Somados aos processos que foram transferidos de Limoeiro do Norte, 1.713 (um mil, setecentos e treze) processos, o Posto possuía até o dia 28 de fevereiro 2.641 (dois mil, seiscentos e quarenta e um) processos. Em 2009, foram julgados 602 (seiscentos e dois)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processos no Posto Avançado de Aracati. Até 28 de fevereiro de 2010 já foram julgados 94 (noventa e quatro) processos.

40. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Apenas são remetidos ao Ministério Público do Trabalho aqueles processos cuja remessa é obrigatória ou, facultativamente, os envolvendo matérias consideradas relevantes pelos Relatores (art. 1º, parágrafo único, da Ordem de Serviço PRESI nº 02/2005).

41. TAXAS DE CONGESTIONAMENTO E DE RECORRIBILIDADE. 41.1. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NO TRIBUNAL.

Em 2008, a taxa de congestionamento no TRT foi de 16%, correspondendo à 10ª menor do país, cuja média foi de 19%.

41.2. RECORRIBILIDADE EXTERNA NO TRIBUNAL.

Em 2008, foram interpostos Recurso de Revista em 28% dos acórdãos publicados, o 2º menor percentual no país, cuja média foi de 39%.

41.3. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NAS VARAS.

Em 2009, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento foi de 25,9% e de 85,1% na fase de execução, a 2ª mais alta do país.

41.4. RECORRIBILIDADE EXTERNA NAS VARAS.

Em 2009, o percentual de interposição de Recursos Ordinários em processos sujeitos ao rito sumaríssimo foi de 30,6%. Já sob rito ordinário, o percentual foi de 65,2%. Na fase de execução, a taxa de recorribilidade foi de 48,9%.

41.5. RECORRIBILIDADE INTERNA NAS VARAS.

Em 2009, foram interpostos Embargos de Declaração em 11,2% das Sentenças Publicadas.

42. PRAZO MÉDIO NO TRIBUNAL, APURADO POR AMOSTRAGEM.

Dos processos examinados, os de rito sumaríssimo tramitam, em média, por 83 (oitenta e três) dias no Tribunal, desde a autuação até a publicação do acórdão, e os processos em rito ordinário, em média, 174 (cento e setenta e quatro) dias. Nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processos sujeitos ao rito sumaríssimo, despense-se: 41 (quarenta e um) dias para autuação, distribuição e exame do Relator; 09 (nove) dias para incluir em pauta; 28 (vinte e oito) dias para julgamento do recurso, redação e publicação do acórdão. Em processos sob rito ordinário despense-se: 83 (oitenta e três) dias para autuação, distribuição e exame do Relator; 35 (trinta e cinco) dias para exame do Revisor; 28 (vinte e oito) dias para inclusão em pauta, julgamento e redação do acórdão, e 27 (vinte e sete) dias para sua publicação. O prazo médio de tramitação do processo desde a autuação do Recurso Ordinário até a publicação do acórdão é de 126 (cento e vinte e seis) dias; da interposição do Recurso de Revista até o despacho de admissibilidade em Recurso de Revista é de 87 (oitenta e sete) dias. O prazo médio da interposição do Agravo de Petição até a publicação do acórdão é de 156 (cento e cinquenta e seis) dias; da autuação a entrada do processo no gabinete do Relator é de 51 (cinquenta e um) dias; da saída do gabinete do Relator até a inclusão em pauta é de 34 (trinta e quatro) dias; do julgamento à publicação do acórdão é de 43 (quarenta e três) dias. É o que evidenciou o exame dos seguintes processos tomados aleatoriamente por amostragem: RO-95700-69-2008-5-07-00-12; RO-92900-41-2008-5-07-00-21; RO-169900-74-2008-5-07-00-03; RO-6600-30-2008-5-07-00-04; RO-140900-96-2008-5-07-11-13; RO-17600-33-2008-5-07-00-02; RO-47400-25-2008-5-07-00-29; RO-142400-09-2008-5-07-00-11; RO-165000-18-2008-5-07-00-13; RO-149100-41-2007-5-07-00-09; RO-43300-27-2008-5-07-00-29; RO-8200-65-2008-5-07-00-11; RO-89900-33-2008-5-07-00-21; RO-4600-94-2008-5-07-00-29; RO-114700-58-2008-5-07-00-11; RO-64200-45-2009-5-07-11-13;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RO-130700-63-2088-5-07-00-02; RO-43600-46-2008-5-07-00-10;
 RO-36000-46-2009-5-07-00-07; RO-11700-02-2009-5-07-00-13;
 RO-11400-04-2008-5-07-00-04; RO-19400-72-2008-5-07-00-10;
 RO-129200-90-2007-5-07-00-03; RO-917000-38-2008-5-07-00-08;
 RO-13100-55-2008-5-07-00-23; RO-32300-90-2008-5-07-00-09;
 RO-10500-68-2007-5-07-00-32; 114200-46-2009-5-07-00-14; RO-
 68600-48-2008-5-07-00-10; RO-129100-95-2008-5-07-00-05; RO-
 7200-64-2008-5-07-00-32; RO-66400-28-2009-5-07-00-12; RO-
 188900-70-2007-5-07-00-11; RO-53800-78-2009-5-07-00-
 10; 132100-22-2008-5-07-00-32; RO-87400-54-2009-5-07-00-22;
 AP-145000-61-2008-5-07-00-24; AP-106200-03-2008-5-07-00-11;
 AP-172000-09-2007-5-07-00-12; AP-68900-53-2007-5-07-00-07;
 AP-140100-45-2007-5-07-00-32; AP-66400-28-2009-5-07-00-12;
 AP-132100-22-2008-5-07-00-32; AP-129200-90-2007-5-07-00-03;
 AP-917000-38-2008-5-07-00-08; AP-13100-55-2008-5-07-00-23;
 AP-32300-90-2008-5-07-00-09. **43. OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO EXAME DE PROCESSOS NO TRIBUNAL, POR AMOSTRAGEM.** Do exame dos processos, por amostragem, ficou evidenciado em linhas gerais: na admissibilidade dos Recursos Ordinários, os juízes de primeiro grau apenas determinam a subida dos autos, sem o exame dos pressupostos extrínsecos (RO-114700-58-2008-5-07-00-11; RO-46600-94-2008-5-07-00-29; RO-213700-83-2007-5-07-00-05; RO-47400-25-2008-5-07-00-29; RO-165000-18-2008-5-07-00-13; RO-43300-27-2008-5-07-00-29); a inexistência de certidões de entrada do processo no gabinete do juiz relator (RO-43300-27-2008-5-07-00-29; RO-89600-71-2008-5-07-00-21; RO-138700-62-2007-5-07-00-10; RO-10000-58-2008-5-07-00-02; RO-90300-47-2008-5-07-00-21; RO-10000-88-2009-5-07-00-13); nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, que o Tribunal, quando do julgamento dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Recursos Ordinários, vem expedindo certidões com extensa fundamentação (RO-149100-41-2007-5-07-00-09; RO-6600-30-2008-5-07-00-04); a prática da utilização do termo "concluso para julgamento", sem a fixação de data da prolação da sentença (RO-8200-65-2008-5-07-00-11; RO-43300-27-2008-5-07-00-29; RO-165000-18-2008-5-07-00-13; RO-142400-09-2008-5-07-00-11; RO-47400-25-2008-5-07-00-29; RO-17600-33-2008-5-07-00-02; RO-140900-96-2008-5-07-00-13); a utilização de papel inadequado para a confecção das capas dos autos. **44. TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL E RITO SUMARÍSSIMO.** Os feitos de tramitação preferencial e submetidos ao rito sumaríssimo ostentam essa informação na capa dos autos, seguindo determinação contida no artigo 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **45. ORÇAMENTO DE 2010.** A previsão orçamentária para 2010 foi de R\$ 253.618.749,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais). **46. ARRECADAÇÃO NO ÂMBITO DA 7ª REGIÃO. 46.1. ARRECADAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL EM 2009.** O TRT arrecadou R\$ 4.430,80 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) a título de custas e R\$ 681,04 (seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos) a título de emolumentos. **46.2. ARRECADAÇÃO TOTAL DAS VARAS DO TRABALHO EM 2009.** As Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 1.553.969,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) a título de custas; R\$ 8.231,75 (oito mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) a título de emolumentos; R\$ 14.377.079,47 (quatorze milhões, trezentos e setenta e sete mil e setenta e nove reais e quarenta e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sete centavos) em créditos previdenciários; R\$ 3.700.229,62 (três milhões, setecentos mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) a título de imposto de renda, e R\$ 28.243,38 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) a título de multas aplicadas pela DRT. **46.3. ARRECADAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL EM 2010.** Até fevereiro de 2010, o TRT já arrecadou R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de custas e R\$ 38,71 (trinta e oito reais e setenta e um centavos) a título de emolumentos. **46.4. ARRECADAÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO EM 2010.** As Varas do Trabalho arrecadaram até março de 2010 R\$ 44.937,42 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) em custas processuais; R\$ 88,48 (oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) a título de emolumentos; R\$ 412.574,46 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) em créditos previdenciários; e R\$ 92.750,39 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) em imposto de renda. **47. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-GESTÃO.** O TRT da 7ª Região não enviou o cronograma de implantação do Sistema e-Gestão, nem os relatórios de acompanhamento, conforme estabelecido no art. 8º do Provimento nº 01/2009 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e não fez a carga dos dados estabelecidos nos arts. 2º e 4º do Provimento nº 01/2009. **48. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL.** O Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 7ª Região foi instituído através do ATO nº 101/2006, no que concerne ao Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos. O Arquivo Geral é o setor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

responsável pela guarda, classificação, administração e conservação dos documentos produzidos pelo Tribunal e pelas 14 (quatorze) Varas do Trabalho da Capital, Fortaleza, compreendendo processos de guarda intermediária e permanente, assim como documentos de reconhecido valor histórico. Relativamente às Varas do Trabalho do interior do Estado do Ceará, a classificação e guarda são realizadas pelas respectivas Varas do Trabalho. No que tange aos processos administrativos, cada unidade administrativa é responsável pela guarda, classificação, administração e conservação dos documentos produzidos. Atualmente todos os documentos e processos são colocados em caixas-arquivos, confeccionados em papelão kraft, onde são fixadas etiquetas padronizadas, indicando, no caso dos processos, seus números, as varas de origem e o ano de arquivamento. Os autos não findos (processos provisórios) de 1ª instância permanecem nas varas trabalhistas. Os de 2ª instância permanecem na Secretaria Judiciária. Após tornarem-se findos, são encaminhados ao Arquivo Geral, com o devido despacho de arquivamento definitivo, onde são recebidos, conferidos, cadastrados e identificados com etiqueta de endereçamento (localização). Nesse Arquivo eles aguardam o período para eliminação. Os processos de 1ª e 2ª instâncias são armazenados em espaços físicos distintos. A partir do estabelecimento dessas normas é possível evitar a eliminação a partir de princípios indiscriminados, fato comum nas organizações que não possuem programa de gestão de documentos. O quantitativo de documentos administrativos arquivados é de 14.271 (quatorze mil, duzentos e setenta e um) sendo: a) documentos acondicionados em caixas tipo Box



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 13.240 (treze mil, duzentos e quarenta); b) pastas dos servidores ativos acondicionadas em estante deslizante - 1.031 (um mil e trinta e um). Quantitativo de documentos administrativos que aguardam eliminação - 290 (duzentos e noventa). Quantitativo de documentos administrativos arquivados para preservação permanente - 2.443 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três). Quantitativo de processos judiciais arquivados - 184.785 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco) do TRT e 254.100 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem) de 1ª instância. Quantitativo de processos judiciais que aguardam eliminação - 15.777 (quinze mil, setecentos e setenta e sete). Quantitativo de processos judiciais arquivados para preservação permanente - 578 (quinhentos e setenta e oito).

49. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL. O TRT da 7ª Região vem adotando as seguintes práticas: papel reciclado; coleta seletiva; impressão frente e verso; uso racional dos recursos materiais disponíveis e combate ao desperdício; redução do consumo de água (Dia Mundial da Água); distribuição de etiquetas com dicas ecológicas; depósitos destinados ao recolhimento de pilhas e baterias; Campanha de Combate ao Fumo; distribuição de mudas pelo Dia da Árvore; distribuição da caneca "ecosétima"; oficina de reciclagem; redução da energia elétrica; atividade com as mães de catadores de lixo. **50. PROGRAMAS DIRIGIDOS À SAÚDE DE SERVIDORES.** O TRT da 7ª Região apresentou os seguintes programas e projetos dirigidos à saúde de servidores: programa de assistência médico-hospitalar; serviço odontológico; serviço psicológico - projeto de intervenção psicossocial junto às categorias funcionais do TRT da 7ª



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Região; serviço social - projeto de acompanhamento psicossocial aos servidores em licença médica prolongada; projeto DORT/LER; projeto de preparação para aposentadoria; nutricionista e dietoterapia; doação de sangue; medicina preventiva. **51. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.** Em 19 de agosto de 2008, através da Resolução N° 283, foi instituído o Núcleo de Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com o intuito de definir iniciativas, ações e projetos, coordenando o trabalho de aplicação do Planejamento Estratégico do Tribunal. Transformado em Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em 07 de outubro de 2008, por intermédio da Resolução N° 341. Em 18 de fevereiro de 2009, com a Resolução N° 55, a Assessoria de Planejamento Estratégico passou a ser ligada diretamente à Presidência do Tribunal que nela também se integrou o Setor de Estatística e Gestão Estratégico, antes vinculado à Secretaria Geral da Presidência. Em 09 de setembro de 2009, através do Ato TRT N° 129/2009, foi instituído o Núcleo de Desenvolvimento de Projetos - NDP, dentro da Assessoria de Planejamento Estratégico, incumbido da elaboração e acompanhamento dos projetos de interesse do TRT. A primeira ação da Assessoria de Planejamento Estratégico implementada em 2009, concretizando os objetivos traçados através do planejamento e da Gestão Estratégica, adotada pelo Tribunal, foi a participação direta, nos meses de julho e agosto, no estudo acerca do prazo médio elevado de julgamento e permanência de processos na 2ª Instância do TRT. Em 2009, foi realizado o I Encontro de TRT's do NE - Potencialidades Regionais:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Socializando Boas Práticas Administrativas e Judiciárias, patrocinado pela ERMAT-CE, onde foi assinada uma Carta condensando e socializando as Boas Práticas Administrativas e Judiciais na busca da excelência na administração da Justiça do Trabalho, alinhada às recomendações do CNJ, do CSJT e do II Pacto Republicano de Estado por um sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo. Ainda em 2009 foi realizado o I Encontro de Diretores de Secretaria de Varas do Trabalho do TRT 7ª Região, junto à ERMAT, compartilhando boas práticas administrativas e judiciárias e apresentando a Consolidação dos Provimentos do TRT 7ª Região (Provimento Conjunto N° 6/2009).

52. REMESSA DE BOLETINS ESTATÍSTICOS DO TRT DA 7ª REGIÃO. A Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho noticia que, no ano de 2009, os boletins estatísticos enviados pelo TRT foram remetidos dentro do prazo e não apresentaram erros.

53. OUVIDORIA. A Ouvidoria do TRT da 7ª Região foi criada por intermédio do ATO N.º 174/2004, posteriormente alterado pelo ATO N.º 169/2008. Atualmente, o cargo de Ouvidor-Geral é exercido pelo Exmo. Juiz Antônio Marques Cavalcante Filho. É uma unidade vinculada e subordinada diretamente à Presidência do Tribunal e atualmente é composta por 03 (três) servidores. A ouvidoria trabalha na prestação de informações processuais e recebimento de manifestações, a saber: pedido de informação; denúncias; reclamações; críticas; sugestões; dúvidas; e outro comentários. O funcionamento da ouvidoria ocorre durante o horário de expediente do Tribunal.

54. PLANTÃO JUDICIAL. O Plantão Judicial no âmbito do TRT da 7ª Região encontra-se regulamentado por intermédio do Provimento Conjunto n°



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

05/2009. O regime de plantão judiciário permanente funciona nos dias úteis fora do horário de atendimento ordinário e naqueles em que não houver expediente forense, assim compreendidos os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. O Plantão Judiciário é realizado nas dependências da sede Tribunal, no fórum da capital, e em todas as Varas do Trabalho compreendidas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme competência para conhecer da matéria suscitada. Na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o plantão judicial funcionará com um Juiz de 2º grau, um servidor do gabinete do juiz plantonista, um servidor da Secretaria Judiciária, um servidor da Divisão de Cadastramento de Processo e um oficial de justiça, escolhido por escala de revezamento. Os juízes serão escolhidos segundo a ordem crescente de antiguidade. No Fórum Autran Nunes, a equipe de plantão é constituída por um Juiz do Trabalho Titular ou Substituto, um servidor vinculado à Vara do juiz plantonista, um oficial de justiça e um servidor do Setor de Distribuição do Fórum, escolhidos por escala de revezamento. Os juízes plantonistas e os oficiais de justiça são escolhidos por sorteio público. Nas Varas do Trabalho do Interior, a equipe de plantão é constituída pelo Juiz do Trabalho Titular ou Substituto, um servidor vinculado à Vara e um oficial de justiça, escolhidos por escala de revezamento. Nas Varas do Trabalho que possuem apenas 01 (um) oficial de justiça, é nomeado 01 (um) Oficial de Justiça *ad hoc* para atendimento do plantão. **55. SEMANA DE CONCILIAÇÃO.** Em 2009, na Semana da Conciliação, houve 710 (setecentas e dez) audiências designadas; 475



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(quatrocentas e setenta e cinco) foram realizadas; 2.199 (duas mil, cento e noventa e nove) pessoas foram atendidas e 532 (quinhentos e trinta e dois) acordos homologados, totalizando R\$ 4.948.434,98 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

56. ÁREA DE INFORMÁTICA. SISTEMAS IMPLANTADOS. O TRT da 7ª Região já utiliza os programas "peticionamento eletrônico — e-DOC"; "carta precatória eletrônica — CPE"; "sala de audiências — AUD"; "cálculo rápido"; gabinete virtual; "sala de sessões — e-JUS" e "e-RECURSO".

56.1. SISTEMAS EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO. Os projetos E-Gestão e o Projeto de Implantação de Processo Digital estão em fase de implantação.

57. INICIATIVAS RELEVANTES. O Ministro Corregedor-Geral anota as seguintes iniciativas e projetos empreendidos pelo TRT da 7ª Região: a atuação do juiz Titular da Vara do Trabalho de Crateús, que, mesmo sem afastar-se das atividades jurisdicionais no interior do Estado do Ceará, conseguiu solucionar resíduo superior a 290 processos acumulados pelo titular da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, que, hoje, não mais se encontra em atraso na entrega da jurisdição; os bons resultados alcançados pela Corte, com a realização da Semana de Conciliação, que implicou considerável número de acordos em Reclamações Trabalhistas; o trabalho realizado pela Ouvidoria, que tem aproximado a sociedade do Tribunal, abrindo as portas ao usuário como cidadão; a preocupação com o meio ambiente e qualidade de vida dos servidores e magistrados com a implantação de medidas voltadas à preservação da saúde física e emocional e à preservação ambiental; a fixação de metas a serem alcançadas com a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

recente elaboração de Planejamento Estratégico coaduna-se com as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça; a boa qualidade dos despachos de admissibilidade dos Recursos de Revista, com a utilização do sistema e-recurso. **58. RECOMENDAÇÕES.** Em virtude do que se constatou ao longo da correição, recomenda-se à Presidência e/ou Tribunal que: seja suprimida a oposição de ciente pelo Ministério Público do Trabalho nos acórdãos prolatados na Corte; futuras Administrações do Tribunal deem continuidade aos projetos em desenvolvimento na atual gestão, com participação direta e efetiva no planejamento estratégico da Corte; adote as medidas necessárias à agilização do juízo de admissibilidade do Recurso de Revista interposto nos autos do processo nº 182600-03-2004-5-07-00-10; proceda à uniformização da jurisprudência da Corte, tal como previsto no artigo 896, §3º, da CLT; agilize os procedimentos de formação e instrução dos precatórios, de modo a viabilizar a inclusão da verba no orçamento do ano subsequente, sem atrasos injustificados na satisfação dos créditos trabalhistas pelos reclamantes; determine à área de tecnologia da informação da Corte que adote as providências necessárias à implementação de programas ou sistemas de informatização, de modo a propiciar maior celeridade na expedição das notificações pelo serviço de recursos e jurisprudência; adote as medidas essenciais à efetivação das perícias médicas, evitando que os processos permaneçam por demasiado tempo paralisados nas Varas; nas causas sob rito sumaríssimo, não se lavre Acórdão, e passe o Tribunal a expedir certidões sintéticas, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV da CLT; sejam adotados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

procedimentos que imprimam maior celeridade e efetividade às execuções, a partir da adoção, no provimento jurisdicional, de parâmetros precisos de elaboração dos cálculos; proceda à realização de Semana de Conciliação com o objetivo de imprimir maior efetividade aos processos em execução na Região; a Escola Judicial da Sétima Região proceda à realização de cursos voltados ao aperfeiçoamento dos servidores que atuam nas Secretarias dos órgãos judicantes de primeiro grau, especialmente no que diz respeito à observância dos prazos para a prática dos atos processuais de suas competências; a Escola Judicial viabilize sejam oferecidos cursos na área de psicologia, ética e gestão de pessoas aos servidores e magistrados da Corte, visando ao aprimoramento das relações interpessoais na 7ª Região da Justiça do Trabalho; a Corregedoria Regional imprima maior celeridade no julgamento das Reclamações Correicionais, mormente naquelas ajuizadas no ano de 2009 e ainda pendentes de exame; seja dado fiel cumprimento ao ATO Nº 007/2009, que determina seja observada a tabela de temporalidade de 5 (cinco) anos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, ressalvando-se, no entanto, os documentos de valor histórico ou aqueles que requeiram guarda por período superior; passe a certificar a data de recebimento dos processos nos gabinetes dos juízes relatores e revisores, bem como agilize a publicação dos acórdãos, em observância à meta 4 instituída pelo CNJ; os cálculos judiciais sejam efetuados com maior celeridade, cuidando a Secretaria-Geral da Presidência, se for o caso, pela melhor estruturação de pessoal do setor responsável pela execução da tarefa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RECOMENDA, ainda, ao Corregedor Regional, que determine ou recomende aos juízes de primeiro grau que: se encontrem em atraso na prolação de sentenças, que coloquem em dia o seu ofício jurisdicional, na maior brevidade possível, noticiando a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acerca dos avanços e possíveis dificuldades encontradas; concedam tratamento cortês e respeitoso às partes e advogados, recomendando, ainda, aos servidores que lhes são subordinados idêntica conduta; agilizem a execução nos processos n^os 18000-26-2009-5-07-00-30 e 38300-43-2008-5-07-00-30, em tramitação na Vara do Trabalho de Caucaia, bem como dos processos n^os 228500-03-2004-5-07-00-12, 154200-88-2009-5-07-00-14 e 1730-1991-003-07-00-5; cuidem da realização da perícia nos autos do processo 42500-14-2007-5-07-0003, em trâmite na 3^a Vara do Trabalho de Fortaleza; na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, consoante estabelecem os artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do Reclamante, até de ofício, após o trânsito em julgado da sentença, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito; ao receber Recursos Ordinários ou Agravos de Petição, se pronunciem expressamente acerca dos pressupostos de admissibilidade recursal; em caso de execução provisória, que não procedam à utilização do sistema Bacen-Jud; determine a todos os Juízes do Trabalho da Região, quando da prolação de sentenças condenatórias em valor e pagamento de quantia, que sejam fixados parâmetros para a apuração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dos valores em liquidação; exerça inspeção correicional na 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, de 2 em 2 meses, no máximo, dando especial atenção à observância dos prazos para a prolação e publicação das sentenças, bem como aos lapsos temporais utilizados pelos servidores para a conclusão dos processos em que tenham sido interpostos Embargos de Declaração, com ciência imediata, pela via eletrônica, à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho da situação da referida Vara; os órgãos judicantes de primeiro grau cuidem do encaminhamento mais ágil ao TRT dos processos em que hajam sido interpostos recursos ordinários e agravos de petição; adotem a prática de marcar a data do julgamento e abandonem a utilização do termo "concluso para julgamento", sem fixação da data de prolação da sentença, circunstância que acarreta a exigência de intimação das partes, o que contraria os princípios da celeridade e da presteza jurisdicionais. **59. COMUNICAÇÃO À CGJT.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região deve informar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, as providências adotadas acerca das recomendações. **60. REGISTROS.** Durante o período da Correição, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Exmo. Juiz Presidente e Corregedor Regional do TRT da 7ª Região, Dr. José Antônio Parente da Silva; o Exmo. Juiz Vice-Presidente do TRT da 7ª Região, Dr. Cláudio Soares Pires; os Exm^{os}. Juízes Drs. Manoel Arízio Eduardo de Castro; José Ronald Cavalcante Soares; Antônio Marques Cavalcante Filho; Dulcina de Holanda Palhano; o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do Trabalho da 7ª Região, Dr. Francisco Gérson Marques de Lima; o Exmo. Juiz Germano Silveira de Siqueira - Presidente da AMATRA VII; o Exmo. Juiz Emmanuel Teófilo Furtado, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza; o Exmo. Juiz Paulo Régis Machado Botelho - Titular da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza; as servidoras Liliane Rocha Liberato e Ana Cristina Magalhães Nunes; a Sra. Alice Cavalcante Ferraz Soares - esposa do Exmo. Juiz José Ronald Cavalcante Soares; a Sra. Jocilélia Ramalho; a Sra. Heloísa de Siqueira Felício - Presidente do Sindicato dos Servidores da 7ª Região; a Sra. Maria Yara Batista - sócia da empresa PROTECT SERVICE; os Srs. Antônio Jesu Grangeiro Júnior, Luiz Régis Bonfim Filho, Lucas Sales da Costa, Ana Karoline Costa do Vale, Adriano Fernandes Coelho e Alzir Penaforte Brito Filho - Candidatos classificados no último concurso público do TRT da 7ª Região; os reclamantes Francisco de Sales Ribeiro dos Santos, Valdeci dos Santos, José Augusto Câmara, Glaudioso Carvalho Melo, Hindenburgh de Melo Rocha; a ilustres Advogada Dra. Eliete Sampaio Pinheiro; Dr. Marcelo Pinheiro - Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas no Ceará - ATRACE; Dr. José Ítalo Correia Barbosa - Vice-Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas no Ceará; Dr. Tomás Vládine dos Santos Pompeu - 1º Secretário da ATRACE; os Srs. Carlos Antônio Chagas, José Ailson Rego Baltazar, Francisco José Gomes da Silva, João Batista do Espírito Santo Lima; e as Dras. Maria Elisabete Pinheiro Dantas e Francisca Olívia Bezerra Gomes. **61. AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradece ao Tribunal, na pessoa do Exmo. Juiz José Antônio Parente da Silva, Presidente e Corregedor da Corte,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a excepcional presteza, atenção e amabilidade que lhe foram dispensadas, bem como à sua equipe, por ocasião das atividades da Correição. Estende-se esse agradecimento aos numerosos servidores e diretores, que também prestaram valiosa colaboração, especialmente aos servidores Marcelo Feitosa Freitas Mourão Campelo, Rui Barbosa Lino, Maria Márcia de Araújo, Eurilete Teixeira, Nádia Sarmiento Melo, Fernando Alves Moreira da Rocha e Francisco Vicente de Goes Braga. **62. ENCERRAMENTO.** A Correição Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às 17:30 horas do dia 16 (dezesesseis) de maio de 2010, na Sala de Sessões do TRT, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes integrantes do TRT da 7ª Região. A ata vai assinada pelo Exmº. Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Exmo. Sr. Juiz, Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, e, por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Assessor da Corregedoria-Geral, que a lavrei.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

JOSÉ ANTÔNIO PARENTE DA SILVA
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho